



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

**CIRCULAR SUSEP Nº 047, de 21 de setembro de 1978.**

*Altera o item 4 da Tabela de  
Valores Ideais – ramo Automóveis  
(Circular SUSEP nº 23/74)*

**O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP)**, na forma do disposto no art.36, alínea “c”, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta do processo SUSEP nº 001-6835/78;

**R E S O L V E:**

1. Aprovar a alteração do item 4 – ônibus, da Tabela II – Valores Ideais – Demais Veículos prevista na Tarifa de Seguros Automóveis (Circular SUSEP nº 23/74), conforme abaixo:

“4 – ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS (NACIONAIS OU ESTRANGEIROS) E ÔNIBUS ELÉTRICOS

Cr\$ 1.000,00

4.1 – micro-ônibus (até 2,90m entre eixo) 450

4.2 – ônibus com carroçaria comum 668

4.3 – ônibus com carroçaria especial 920

NOTA: Carroçaria especial será considerada aquela dotada de vidros especiais, aparelho de ar condicionado e outros equipamentos semelhantes.

2. A presente circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**LUIZ JOSÉ PINHEIRO**  
Superintendente Substituto

\* *Este texto não substitui o publicado no DOU de 29.09.78.*